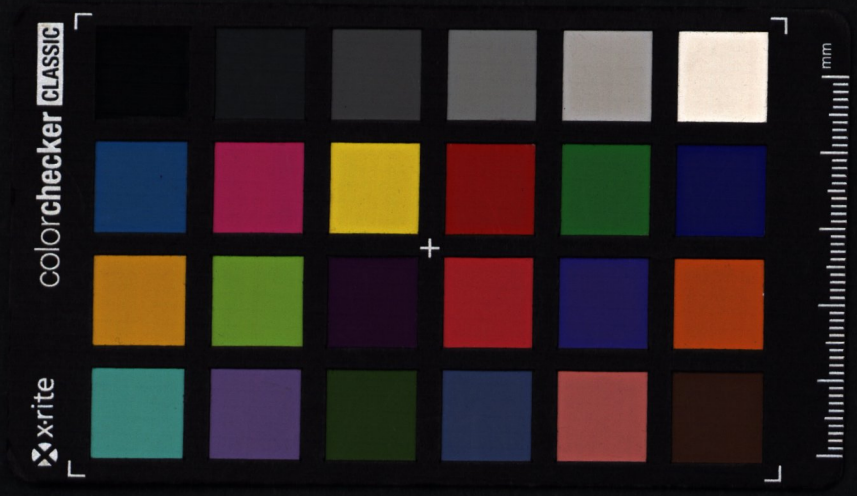

PROCº 3 419

ANOK

TERESA DE MELO LEITÃO CHOI (ANOK)

AJUDANTE DE TRÁFEGO DE 1ª CLASSE, TONTRATADA

DOS C.T.T. DE

M A C A U

— Port. Min. n.º 23, de 9/9/945. — Introduz alterações nos quadros de diversos serviços.

— Port. Min. n.º 24, de 9/9/945. — Constitui o quadro burocrático dos Serviços de Instrução Pública e cria diversos lugares.

— Port. Min. n.º 25, de 9/9/945. — Altera os quadros e vencimentos do pessoal dos Serviços de Saúde.

— Port. Min. n.º 27, de 9/9/945. — Introduz alterações nos quadros de diversos serviços.

— Port. Min. n.º 28, de 9/9/945. — Altera os quadros do pessoal da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes.

— Port. n.º 6.208, de 24/11/945. — Regulamenta os concursos para ingresso e promoção no quadro único do fun-

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL
DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL
Repartição de Passagens

N.T. 13-4-72

VIA AÉREA

CONCORDO:
12/9/74

Informação N.º 543 **/VA — Div.**

Proc.º N.º

Havendo sido solicitado o abono de passagens, por via aérea, por conta do Estado, em tur. classe, para o aeroporto de HONG-KONG, na Província de MACAU a favor de LuIS ALBERTO LEITÃO ANOK, de 16 anos de idade, filho de TEREZA DE MELO LEITÃO ANOK, Ajudante de Tráfego de 2ª classe dos CTT, do Estado de Moçambique.

Informa-se que as referidas passagens podem ser abonadas nos termos do artº 235º do E.F.U.

Segue no próximo dia 13, devendo utilizar, sempre que possivel avião nacional

Dignando-se V. Ex.ª autorizar, poderá solicitar-se à Repartição de Contabilidade o respectivo «cabimento de verba» e aos TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES a emissão dos correspondentes bilhetes de passagem, na importância total de ESC. 15.880 $ 00 por graciosa

Em 12 / Setembro / 19 74

O Funcionário,

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

PROCESSO N.º .....

4645

GUIA N.º ...../.....

Por esta Direcção-Geral faz-se saber que segue viagem para a Província Ultramarina de MACAU, a bordo do navio « POR VIA AÉREA », com destino a HONG-KONG, LUÍS ALBERTO LEITÃO ANOK de 16 anos de idade, filho de TERESA DE MELO LEITÃO ANK, Ajudante de Tráfego de 2ª. classe dos CTT do Estado de Moçambique.

- COM PASSAGEM À CUSTA DO ESTADO -

- Despacho desta data.

- Segue no dia 13 do corrente, no avião dos TAP.

Direcção-Geral de Administração Civil,

em 12 de Setembro de 1974.

/AA

Pel' O Director-Geral,

MOD. 14-40.000 EX.-9-72

3/9/974

C.T.T.

(Modelo n.º 3-A)

S. R.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS
~~DOS CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONES~~
DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
VIA AÉREA

N.º 1267/1446/564/55

OBJECTO

- Ministério da Coordenação Interterritorial -
- Direcção-Geral de Administração Civil -
- Direcção dos Serviços dos CTT/Secção do Pessoal -

SENHOR MINISTRO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

EXCELÊNCIA:

Para os devidos efeitos, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que, por meu despacho desta data, autorizei, nos termos do artigo 235o. do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o abono de passagem de Lisboa a Macau a LUIS ALBERTO LEITÃO ANOK, filho do ajudante de tráfego de 1a. classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações, Teresa de Melo Leitão Choi Anok, que seguiu em sua companhia para a Metrópole em 30 de Junho de 1972, em gozo de licença graciosa.

A bem da Nação

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Agosto de 1974.

O GOVERNADOR,

JOSE MANUEL NOBRE DE CARVALHO

Ao Serviço de Ps
Lisboa, 2/9/1974

Ent. 1401
2.9.74

M/13-A

VIA AÉREA REGISTADA

MACAU
R
N.º 044150

Exmo. Sr.

MINISTRO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

Ministério da Coordenação Interterritorial -

Direcção-Geral de Administração Civil -

Direcção dos Serviços dos CTT/Secção do Pessoal

119

LISBOA

PAR AVION

BY AIR MAIL
PAR AVION
VIA AEREA

(Da Repartição Provincial dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones de Macau)

PROVINCIA DE MACAU
1ª Secção
Serviços Administrativos
CORREIOS
21.8.74
LISBOA
CTT
PROVINCIA DE MACAU
1ª Secção
Serviços Administrativos

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

IMPOSTO DO SELO 6$00

4$00 PORTUGAL QUATRO ESCUDOS

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS DIRECÇÃO DE ADM. 11 SET. 1974 INT. 4750

10/9/74

Declaração

Eu abaixo assinado Maria Tereza de Melo Leitão Vieira Coelho residente em Oeiras portadar do bilhete de identidade nº. 95400 emitido em 11/5/1971 pelo Arquivo de Identificação de Lisbôa, tia e encarregado de educação do menor Luis Alberto Leitão Anok de 16 anos de idade, declaro para os devidos efeitos que o autorizo a utilizar a passagem requerida sua mae Tereza de Melo Leitão Anok ajudante de Tráfego de 2ª classe dos CTT da Provincia de Macau pretendendo que embarque no aviao da TAP a sair em 13/9/1974 com destino a Macau em classe turistica, tendo já efectuado a respectiva reserva de passagem.

Oeiras, 10 de Setembro 1974

Maria Tereza de Melo Leitão Vieira Coelho

Reconheço a assinatura retro
de Maria Dueza de Mello Leitão Vieira Coelho

Cartório Notarial de Oeiras,
em 20 de Setembro de 1974 - Conta nº 621 - 6 - -
O 3º Ajudante,

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

GUIA N.º 5227 /VA

Proc. N.º .....

Por esta Direcção-Geral faz-se saber que segue viagem para a Província Ultramarina de M A C A U, ~~a bordo~~ ~~do navio~~ « POR VIA AÉREA », com destino a HONG - KONG, TEREZA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de tráfego de 1ª classe dos Serviços dos C.T.T., da referida Província e suas filhas ANA CRISTINA e CORINA TEREZA, de 18 e 10 anos de idade.

Fotografia

- COM PASSAGENS À CUSTA DO ESTADO -

- ~~Despacho desta data~~

- ~~Seguem~~ no dia 22 do corrente mês, em avião dos T.A.P.

Direcção-Geral de Administração Civil,

em 21 de ~~Setembro~~ de 19 ~~72~~.

/OP

Pel' O Director-Geral,

MOD. 14 — 10 000 EX. — 1-70

Anula e substitui a nota nº 8434/VA, de 16 do corrente mês.

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO-CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

À DIRECÇÃO-GERAL DE FAZENDA
(REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE)

Em 21 de Setembro de 1972

N.º 8620 /VA

Proc. N.º .....

Comunica-se, para os devidos efeitos, que foi autorizado, por despacho de esta data o abono de passagens, por conta do Estado, em avião turística .ª classe, para HONG - KONG na Província Ultramarina de MACAU a favor de TEREZA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de tráfego de 1ª classe dos Serviços dos C.T.T., da referida Província, suas filhas ANA CRISTINA e CORINA TEREZA, de 18 e 10 anos de idade.

As referidas passagens foram abonadas nos termos do artº 229º do EFU e ao abrigo do artº 235º do mesmo Diploma para seus filhos.

Está autorizada a transformar a bagagem de barco, em excesso de avião, até ao limite de 3 719$20

Seguem no dia 22 do corrente mês, em avião dos T.A.P.

Solicita-se cabimento na dotação orçamental da citada província, correspondente ao custo destas passagens, a fornecer por conta do Estado, no montante de Esc. 49 212 $50, por motivo de licença graciosa
3 719 $ 20 bagagem

A BEM DA NAÇÃO

Pel' O Director - Geral

/OP

MOD. 13 - 30.000 EX. - 3-72

V. Ex.ª Mac

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

IMPOSTO DO SELO 6$00

SENHOR MINISTRO DO ULTRAMAR

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS
DIRECÇÃO GERAL
DE ADM. 20 SET. 1972 CIVIL
ENT.ª 4933 PROC.ª

EXCELÊNCIA:

TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de Tráfego de 1ª. classe, contratada dos Serviços dos C.T.T. de Macau, na situação de aguardar embarque para a Província de que depende, mui respeitosamente requere a Vossa Excelência se digne autorizar que a sua bagagem seja enviada para Macau como bagagem não acompanhada, de avião, por ter nela coisas que lhe fazem muita falta para uso imediato.

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Lisboa, 20 de Setembro de 1972.

Teresa de Melo Leitão Choi Anok

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

REPARTIÇÃO
DO GABINETE DO MINISTRO

JG

N.º 213

MACAU

Cópia do telegrama recebido

Expedido por GOVERNO DE MACAU

Entrado em 18 *de* SETEMBRO *de 197*2

A Direcção-Geral de Adm. Civil

213 - Solicito Vexa regresso via aérea conveniência serviço ajudante tráfego primeira classe TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK situação licença graciosa Metrópole

Encarregado Governo

" " PROMOVA-SE O REGRESSO À PROVÍNCIA.

DESEJO SER INFORMADO.

19-SETEMBRO-972

ass)J.da Silva Cunha"

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS
DIRECÇÃO DE ADM. 19 SET 1972 GERAL CIVIL
ENT.ª 4055 PROC.º

INFORMAÇÃO	DESPACHO

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

PROCESSO N.º .....

GUIA N.º 5073 /.....

Por esta Direcção-Geral faz-se saber que segue viagem para a Província Ultramarina de M A C A U, a bordo do ~~XXXX~~ « Avião dos T.A:P. », com destino a HONG-KONG, TEREZA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de tráfego de 1ª. classe dos Serviços dos C.T.T. da refrida Provincia, e suas filhas ANA CRISTINA e CORINA TEREZA, de 18 e 10 anos de idade.

- COM PASSAGENS POR CONTA DO ESTADO.
- Despacho de 13 do corrente.
- Seguem no próximo dia 19.

Fotografia

Req nº 476 (1)

= Para efeitos =
Vide feira nº 5227, de 21/9/72

Direcção-Geral de Administração Civil,

em 16 de Setembro de 1972.

O Director-Geral,

/LMMA.

Mod. 14 — 40.000 ex. — 4-69

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO-CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

Proc. N.º .....

À DIRECÇÃO-GERAL DE FAZENDA

(REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE)

Em 16 de Setembro de 1972

N.º 8434 /.....

Comunica-se, para os devidos efeitos, que foi autorizado, por despacho de 13 do corrente o abono de passagens por avião / por conta do Estado, em turística .ª classe, para HONG KONG na Província Ultramarina de MACAU a favor de TEREZA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de tráfego de 1ª. classe dos Serviços dos C.T.T. da referida Provincia, e suas filhas ANA CRISTINA e CORINA TEREZA, de 18 e 10 anos de idade.

As referidas passagens foram abonadas nos termos dos artºs. 229º. e 235º. do E.F.U.

Não se vê inconveniente em que sigam de avião, em classe turistica, desde que paguem a diferença de custo em relação à 3ª. classe de barco a que tem direito.

Seguem no próximo dia 19, em avião dos T.A.P.

Solicita-se cabimento na dotação orçamental da citada província, correspondente ao custo destas passagens, a fornecer por conta do Estado, no montante de Esc. 39 715$ 00, por motivo de licença de ~~custo~~.

A BEM DA NAÇÃO

O Director - Geral

/LMMA.

MOD. 13 - 30.000 EX. - 3-72

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO-CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

À DIRECÇÃO-GERAL DE FAZENDA
(REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE)

Em 16 de Setembro de 1972

N.º 8434/.....

Proc. N.º .....

Comunica-se, para os devidos efeitos, que foi autorizado, por despacho de 13 do corrente o abono de passagens por avião por conta do Estado, em turistica .ª classe, para HONG KONG na Província Ultramarina de MACAU a favor de TEREZA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de tráfego de 1ª. classe dos Serviços dos C.T.T. da referida Provincia, e suas filhas ANA CRISTINA e CORINA TEREZA, de 18 e 10 anos de idade.

As referidas passagens foram abonadas nos termos dos artºs. 229º. e 235º. do E.F.U.

Não se vê inconveniente em que sigam de avião, em classe turistica, desde que paguem a diferença de custo em relação à 3ª. classe de barco a que tem direito.

Seguem no próximo dia 19, em avião dos T.A.P.

Solicita-se cabimento na dotação orçamental da citada província, correspondente ao custo destas passagens, a fornecer por conta do Estado, no montante de Esc. 39 715$ 00, por motivo de licença de ~~custo~~. graciosa

A BEM DA NAÇÃO
O Director - Geral

/LNMA.

MOD. 13 - 30.000 EX. - 3-72

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

B- 39715.n

emarq. 13.9.72

INFORMAÇÃO

Nome: Tereza de Melo Leitão Choi Anok

Categoria: Ajudante de tráfego de 1ª classe dos serviços dos C.T.T.

Província de Macau

O funcionário veio à Metrópole no gozo de licença graciosa ~~e~~ foi ~~julgado pronto~~ dada por finda a seu pedido, por despacho de 7/9/72 ~~para o serviço em sessão da Junta de Saúde do Ultramar de~~

Tem direito ao abono de passagem, em 3ª classe, para Hong Kong

por conta do Estado, para si, nos termos do art.º 229.º do E. F. U. e ao abrigo do art.º 235.º do mesmo Diploma para ~~sua esposa e~~ seus filhos. Ana Cristina e Corina Tereza, de 18 e 10 anos

Segue em 19/9/72, não se vendo inconveniente em que sigam de avião, em classe turística, desde que paguem a diferença de custo

V. Ex.ª, porém, resolverá.

Em 13/9/72

Mod. 4 — 5.000 ex.

Informação Complementar

O Governo da Província de Macau através do telegrama nº 213, solicita o regresso da funcionária por via aérea por conveniência de serviço, uma vez que Sua Excelência o Ministro do Ultramar no seu despacho de 19 de Setembro, se dignou concordar.

Nestas condições, poderá beneficiar do transporte de bagagem gratuita até ao limite de 1 m3, nos termos do art. 301º do E.F.U., que conforme julgado poderá ser transformado em excesso de bagagem de avião até ao limite de 3.715$20.

Tem passagem requisitada por avião da data no processo fls. 22

V. Exª porém, resolverá.

Em 20/Setembro/1972

[signature]

De acordo.
21.9.72
[signatures]

Ao Serviço de
Lisboa, 4/9/1972

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

V. D Macau

IMPOSTO DO SELO 6$01

19/9

SENHOR MINISTRO DO ULTRAMAR

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS
DIRECÇÃO GERAL DE ADM. CIVIL
06 SET. 1972
ENT.ª 4525 PROC.ª

EXCELÊNCIA:

TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de Tráfego de 1ª. classe dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones da Província de Macau, actualmente na Metrôpole em gozo de licença graciosa, tendo requerido nesta data autorização para cessar a referida licença, mui respeitosamente requere a Vossa Excelência se digne autorizar que às suas filhas ANA CRISTINA LEITÃO ANOK e CORINA TERESA DE MELO LEITÃO ANOK, respectivamente de 18 e 10 anos de idade, sejam abonadas as passagens de regresso a Macau a fim de acompanharem a requerente que já tem as passagens reservadas para o avião da SWISS AIR que sairá de Lisboa em 19 dêste mês.

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Lisboa, 4 de Setembro de 1972.

Teresa de Melo Leitão Choi Anok

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR
DIRECÇÃO GERAL DE C.T.T. E COMUNICAÇÕES
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DOS C.T.T.
-4 SET 1972
Ent.da Nº 2555

1508

29-11-72

Ao Serviço de Lisboa, 4/9/1972

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

IMPOSTO DO SELO 6$01

SENHOR MINISTRO DO ULTRAMAR

Defiro como se propõe
7.9.72

EXCELÊNCIA:

TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de Tráfego de 1ª. classe dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones da Província de Macau, actualmente na Metrópole em gozo de licença graciosa, desejando regressar à Província de que depende, por razões familiares, em 19 do corrente mês, num avião da SWISS AIR que sairá de Lisboa nêsse dia, vem mui respeitosamente rogar a Vossa Excelência se digne autorizar-lhe a cessar a referida licença a fim de lhe ser possível o embarque no mencionado avião.

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Lisboa, 4 de Setembro de 1972.

Teresa de Melo Leitão Choi Anok

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR
DIRECÇÃO GERAL DE O.P. E COMUNICAÇÕES
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DOS C.T.T.
-4 SET 1972
Entrada Nº 2554

= Informação =

1 - O requerente encontra-se de licença graciosa a qual termina no dia 29 de Novembro do corrente ano.

2 - Por motivos de carácter familiar, pretende regressar à Província no dia 19 do corrente mês, por via aérea, pelo que solicita para cessar a licença que está gozando.

3 - O pedido é legal, está previsto no art.º 226.º do E.F.U., e esta Direcção não vê inconveniente no seu deferimento, nos termos da referida disposição.

À douta e superior consideração de Vossa Excelência.

Beira 6 de Setembro de 1972

O Director Adjunto dos Serviços

José F. da Silva Pinto

Director de 2ª classe dos C.T.T.

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

Direcção dos Serviços dos CTT
(SECÇÃO DE PESSOAL)

N.º 617/617/CTT

Proc. N.º 3419/PS

À DIRECÇÃO-GERAL DE FAZENDA
Repartição de Contabilidade

Em 5 de JULHO de 1972

Para os devidos efeitos se comunica que o ajudante de tráfego de 1ª. classe do quadro do pessoal contratada, dos Serviços dos CTT de Macau, TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK,

se apresentou na ..... Repartição desta Direcção-Geral, em 3/7/1972, vindo da mesma Província a bordo do ~~vapor~~ avião TWA, chegado a esta cidade 2-7-72,

no gozo de 150 dias de licença graciosa que lhe foram concedidos por portaria de ~~XXXX~~ portaria de 31-12-970, publicado no Boletim Oficial nº 2 de 9-1-971

O referido funcionário veio acompanhado de seus filhos menores, Ana Cristina Leitão Anok, Luis Alberto Leitão Anok e Corina Teresa Leitão Anok, respectivamente de 17, 12 e 9 anos de idade,

Com passagens à custa do Estado.
Junta-se a guia de vencimentos.

A Bem da Nação
PEL'O DIRECTOR-GERAL,

Mod. 11 — 5.000 ex. — 8-70

3419

REPÚBLICA PORTUGUESA

(*Portuguese Republic* — 葡萄牙民國)

PROVÍNCIA DE MACAU

(*Province of Macau* — 澳門省政府)

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil

(*Department of Civil Administration* — 省政府民政廳)

Idade ---
Age
年齡
Estado civil ---
Condition
有無家室
Nacionalidade ---
Nationality
國籍
Profissão ---
Profession
職業

Sinaléctica
(*Description* — 詳誌)

Altura ---
Height
身高
Cabelos ---
Hair
髮色
Olhos ---
Eyes
眼
Cor ---
Complexion
面色

Sinais particulares
(*Peculiar marks* — 特徵)

ESTA GUIA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS SERVIÇOS COMPETENTES DO MINISTÉRIO DENTRO DAS 48 HORAS SEGUINTES À CHEGADA

Assinatura do portador,
Signature of the bearer
携件人的筆簽名

Teresa de Mello Leitão Choi Anok

GUIA N.° 126/72.

(*Safe-conduct* — 差遣証 號)

Por ordem do Governo da Província é passada a presente guia a
By order of the Government of this province the safe-conduct is granted to
奉總督令特填發本差遣証給與收

TERESA DE MELO LEITAO CHOI ANOK, ajudante de trá fego de 1ª classe, contratada, dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones, ----------

que se dirige a metrópole a fim de gozar 150 dias de licença graciosa, concedidos por portaria de 31-12-1970, publicada por extracto no B.O. nº 2, de 9-1-1971. ----------
who is going to
執俾便前往

--- Faz-se acompanhar de seus filhos menores Ana Cristina Leitão Anok, Luís Alberto Leitão Anok e Corina Teresa Leitão Anok, respectivamente, de 17, 12 e 9 anos de idade. ----------

--- Seguem viagem por via aérea, num avião da TWA a sair de Hong Kong em 30 do corrente mês. ----------

--- Não é exactora de Fazenda Nacional nem tem processo disciplinar pendente. ----------

Roga-se a todas as autoridades civis e militares e a todos
All civilian and military authorities as well as all those to whom the present
茲特請求沿途文武長官及例應

-------- PASSAGENS POR CONTA DO ESTADO ----------

aqueles a quem for dado conhecimento desta guia, lhe não ponham
safe-conduct shall come are hereby requested not to place any obstacle in bearer's
知見官員勿爲留阻如需協助時務

impedimento, antes dêem ao seu portador todo o auxílio possível.
way; on the contrary it is requested that all possible assistance be given him or her.
希予以充分之便利此証

Macau, 29 de Junho de 1972.
一九 年 月 日

No impedimento d'O Chefe dos Serviços de Administração Civil,
The Chief of Civil Administration
民政廳廳長

Francisco Xavier da Silva Rodrigues
Chefe de Secretaria Distrital

Declara que chegamos no aviao TWA
no dia 2/7/72 e vou residir
Avenida Infante D. Henrique - Bairro do Rosario
nº 6r. Cascais Tel. 283374
Lisboa 3/7/972.

x

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

PROCESSO N.º .....

GUIA N.º 3498 / VA.

Por esta Direcção-Geral faz-se saber que segue viagem para a Província Ultramarina de MACAU, ~~a bordo do navio~~ por via aérea, com destino a MACAU, via HONG KONG, a menor ANA CRISTINA, de 14 anos de idade, filha de TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOCK, Ajudante de tráfico de 1ª classe, contratado, dos Correios, Telégrafos e Telefones da referida Província.

- COM PASSAGENS Á CUSTA DO ESTADO -

- Guia emitida por despacho desta data.-

- Segue no dia 15 do corrente, em avião dos TAP.-

Direcção-Geral de Administração Civil,

em 12 de Setembro de 19 69.

Pel' O Director-Geral,

/MM

Mod. 14 — 10.000 ex. — 1-69

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO-CIVIL

REPARTIÇÃO DE PASSAGENS

P.º .....

A DIRECÇÃO-GERAL DE FAZENDA

(REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE)

Em 12 de Setembro de 1969

N.º 8024 / VA.

Comunica-se, para os devidos efeitos, que foi autorizado, por despacho de sta data, de avião turística o abono de passagens, por conta do Estado, em 1ª classe, para HONG-KONG com destino a MACAU na Província Ultramarina de M A C A U a favor d a menor ANA CRISTINA, de 14 anos de idade, filha de TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOCK, Ajudante de tráfico de 1ª classe, contratado, dos Correios, Telégrafos e Telefones da referida Província.

As referidas passagens foram abonadas nos termos d o artº 235º do E.F.U..

- Utiliza a via aérea, em turística, a pedido, devendo pagar na TAP, a diferença de custo, em relação á 3ª classe de barco a que tem direito.-

- Segue no dia 15 do corrente, em avião nacional, sempre que possivel.-

Solicita-se cabimento na dotação orçamental da citada província, correspondente ao custo destas passagens, a fornecer por conta do Estado, no montante de Esc. 11 834 $ 00, por motivos de licença graciosa.

A BEM DA NAÇÃO

Pel' O Director - Geral

/MM

Mod. 13 — 40.000 ex. — 4-69

Exmº.Senhor.

Director Geral da Polícia Internacional e de Defesa do Estado
Rua António Maria Cardoso, nº.20

L I S B O A

PEDIDO DE EMISSÃO DE PASSAPORTE 7469 /VA, Em, 2 de Setembro de 1969.

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, se digne mandar emitir o necessário passaporte, a favor de ANA CRISTINA LEITÃO ANOK de 14 anos de idade, filha TERSA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, ajudante de tráfego de 1ª.classe, do Correios Telégrafos e Telefones da província de Macau, a qual segue brevemente por via aérea para aquela província.

O referido passaporte deverá ser válido para os seguintes países:- ESPANHA; FRANÇA; ITALIA; HOLANDA; INGLATERRA; SUIÇA; REPUBLICA FEDERAL ALEMÃ; LIBANO; PAQUISTÃO; TAILANDIA e HONG KONG.

Juntam-se para o efeito, o necessário pálhete de identidade e duas fotografias da interessada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os meus melhores cumprimentos.

A BEM DA NAÇÃO,
O DIRECTOR GERAL.

PASSAGENS

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR
DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL
Repartição de Passagens
1.ª Secção

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO

(Art. 27.º do Decreto n.º 21.050, de 2 de Abril de 1932)

~~Navio~~ arriad

Província Ultramarina de

Data da Saída 15/9/69

Classe Turística

NOME DO PASSAGEIRO Ana Cristina Leitão Anok

Idade 14 *Estado Civil* solteira *Categoria ou profissão* estudante

Filiação (Pai) Antonio de Jesus Choi Anok

(Mãe) Tereza de Melo Leitão Choi Anok

Data de nascimento 10/10/54 *Naturalidade* Portuguesa

Destino Macau

Residência na metrópole Rua Caminho da Quinta 3A Oeiras *Telef.* 2431091

BILHETE DE IDENTIDADE N.º 13992 *datado em* 13 Janeiro 1966

emitido pelo arquivo de identificação de Macau

Observações:

Lisboa, 30 *de* Agosto *de 196*9

Assinatura Ana Cristina Leitão Anok

Mod. 8 — 5.000 ex. — 2-69

R-2-9-69

15/9/69

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

IMPOSTO DO SELO 6$00

DIRECÇÃO ... -2 SET 1969 EDA 3.619 Dr. ...

Declaração

Eu abaixo assinado, Antonio José de Barros Vieira Coelho, oficial de marinha, residente na Rua Caminho da Quinta-3-A-Oeiras, portador do bilhete de identidade nº 706, emitido em 9-3-1964 pelo Ministério da Marinha, tio de Ana Cristina Leitão Anok e seu encarregado de educação no Continente, a qual tem a idade de 14 anos, declaro para os devidos efeitos que a autorizo a utilizar a passagem requerida por sua Mãe, Tereza de Melo Leitão Choi Anok, ajudante de Trafego dos C.T.T. de Macau, e residente naquela provincia, pretendendo que embarque no avião dos T.A.P. a sair em 15-9-1969, com destino a Macau, em classe Turistica, tendo já efectuado a respectiva reserva de passagens.

Mais declaro que me comprometo pelo pagamento nos T.A.P. da diferença que se possa verificar em relação ao custo da passagem de barco, a que a menor tem direito

30 de Agôsto de 1969

Antonio José de Barros Vieira Coelho

15/9/69

Reconheço a assinatura retro
de Antonio José de Barros
Veiga Coelho
Cartório Notarial de Macau,
em 2 de Setembro 1969
Emol. e Selo 5.00 Mc 12
O Ajudante do Cartório.

Correio
12-9-69

INFORMAÇÃO

Compulsando o processo de TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOCK, Ajudante de tráfico de 1ª classe, contratado, dos Correios, Telégrafos e Telefones da Provincia de Macau, verifica-se que a passagem da menor ANA CRISTINA, de 14 anos de idade ficaram demoradas pelo prazo legal de conformidade com o despacho superior de 31 de Agosto do ano de 1966.

A funcionária deslocou-se à Metropole em Junho de 1966, terminando a licença graciosa em Novembro do mesmo ano. Regressou à Provincia antes to termo daquela licença, devidamente autorizada por despacho de 3 de Agosto.

Nestas condições tendo em vista o termo daquela licença, afigura-se-nos de conceder a passagem agora pretendida, ao abrigo do artº 235º do E.F.U.

Compete-lhe a 3ª classe de barco para Macau. Não se vê inconveniente em que siga por via aérea, desde que pague a diferença de custo em relação à classe e via a que tem direito.

Conforme solicitado pelo Governo de Macau, a passagem deverá ir apenas concedida até Hong-Kong.

V.Exª, porém, resolverá.
Em 11/Setembro/1969

Conforme
11/9/69

XXXXXX

Repartição do Pessoal Civil/CTT

3419/PS

40

30.4.968

G U I A

Vai baixar ao Hospital do Ultramar, por opinião do respectivo clínico de serviço, constante do documento junto, o menor, Manuel Augusto Leitão Anock, filho da ajudante de tráfego de 1ª. classe, contratada, dos Serviços dos CTT de Macau, TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOCK.

O DIRECTOR DOS SERVIÇOS,

Amarílio da Silva Ramalho

Engº.Electº.

mmmmmm
do Pessoal Civil/CTT
3419/CTT

CL.-

G U I A Nº. 9/CTT

Para efeitos de consulta, vai apresentar-se ao Hospital do Ultramar, o menor, Manuel Augusto, filho da ajudante de tráfego de 1ª.classe, contratada, dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones da Provincia de Macau, TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOCK,

Lisboa, 19 de Janeiro de 1968

O ADJUNTO DO DIRECTOR DOS SERVIÇOS,

Joaquim Célio Bizarro de Almeida
Director de 3ª.classe dos CTTU

PASSAGENS

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

2.ª Repartição

1.ª Secção

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO

(Art. 27.º do Decreto n.º 21.050, de 2 de Abril de 1932)

Navio Avião **Província Ultramarina de** Macau

Data da Saída 8-9-66

Classe Turística

NOME DO PASSAGEIRO Louis Alberto de Melo Leitão Anok

Idade 8 *Estado Civil* ..... *Categoria ou profissão* estudante

Filiação (Pai) Antonio de Jesus Choi Anok

(Mãe) Teresa de Melo Leitão Choi Anok

Data de nascimento 29-8-1958 *Naturalidade* Macau

Destino Macau

Residência Rua Comandante da Ponte, 3-A r/c Direita *Telef.* .....

BILHETE DE IDENTIDADE N.º ..... *datado em* .....

emitido pelo arquivo de identificação de .....

Observações: .....

Lisboa, 7 *de* Setembro *de* 1966

Assinatura Teresa de Melo Leitão Choi Anok

Mod. 8—5 000 ex. — 3-66

PASSAGENS

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

2.ª Repartição

1.ª Secção

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO

(Art. 27.º do Decreto n.º 21.050, de 2 de Abril de 1932)

Navio ~~XXXXX~~ Avião **Província Ultramarina de** MACAU

Data da Saída 5/9/66

Classe Turistica

NOME DO PASSAGEIRO Teresa de Melo Leitão Choi Anock

Idade 37 *Estado Civil* casada *Categoria ou profissão* ajudante de tráfico de 1ª Classe dos C.T.T *Filiação (Pai)* Carlos de Melo Leitão

(Mãe) Chan Son Iao

Data de nascimento 27/10/1929 *Naturalidade* Macau

Destino Macau

Residência Rua Caminho da Quinta nº 3 A r/c Dto (esq.) *Telef.* 2431091

BILHETE DE IDENTIDADE N.º 4762 *datado em* 11 de Fevereiro de 1964

emitido pelo arquivo de identificação de Macau

Observações:

Lisboa, ... *de* Agosto ... *de 196*6

Assinatura Teresa de Melo Leitão Choi Anock

Mod. 8—5 000 ex. — 3-66

REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL
DE
ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

2.ª REPARTIÇÃO

PROCESSO N.º .....

SERVIÇO DA REPÚBLICA

GUIA N.º 3653 / VA

Por esta Direcção-Geral faz-se saber que por ordem do **GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA** segue viagem para a Província Ultramarina de MACAU ~~xxxxxx~~ ~~xxxxxxxxxx~~ por via aérea », com destino a MACAU, TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOCK, Ajudante de Tráfego de 1ª. classe, contratado, dos Correios, Telégrafos e Telefones, daquela Província.

Faz-se acompanhar de seu filho menor LUIS ALBERTO, de 7 anos de idade.

- COM PASSAGENS À CUSTA DO ESTADO -

- Despacho de ontem.-

- Segue no dia 8 de Setembro pº.fº., devendo utilizar sempre que possível avião nacional.

- De harmonia com o ofício nº. 2164/4647/4603/2ª.E., de 22-12-64, do Governo da Província de Macau, a funcionária vai apenas abonada de passagens até Hong Kong.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil,

em 31 de Agosto de 1966.

Pel' O Director-Geral,

MG/

Mod. 14 — 10.000 ex. — 5-66

REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

2.ª REPARTIÇÃO

SERVIÇO DA REPÚBLICA

A DIRECÇÃO-GERAL DE FAZENDA

(REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE)

Em 31 de Agosto de 1966

N.º 6484 / VA

P.º

Comunica-se, para os devidos efeitos, que foi autorizado, por despacho de ontem, o abono de passagens, de avião por conta do Estado, em Turística 9 classe, para HONG KONG com destino a MACAU na Província Ultramarina de MACAU a favor de TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOCK, Ajudante de Tráfego de 1ª. classe, contratado, dos Correios, Telégrafos e Telefones, daquela Província e de seu filho menor LUIS ALBERTO, de 7 anos de idade.

As referidas passagens foram abonadas nos termos do artº. 229º. do E.F.U., para si, e nos termos do artº. 230º. nº 1 e 235º. do mesmo Diploma, para seu filho.

Utilizam a via aérea, em turística, a pedido, devendo pagar na TAP a diferença de custo em relação à 3ª. classe de barco a que tem direito.

- Seguem no dia 8 de Setembro pº.fº., devendo utilizar sempre que possível avião nacional.

- De harmonia com o ofício nº. 2164/4647/4603/2ª.E., de 22-12-64, do Governo da Província de Macau, a funcionárias vai apenas abonada de passagens até Hong Kong.

Solicita-se cabimento na dotação orçamental da citada província, correspondente ao custo destas passagens, a fornecer por conta do Estado, no montante de Esc. 11.748$ 80, por motivo de licença graciosa.

A BEM DA NAÇÃO

Pel' O Director-Geral

MG/

Mod. 13 — 10.000 exemplares

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

2.ª REPARTIÇÃO

11.748.80 (Abranches)

5-9-66

Comando
31-8-966

INFORMAÇÃO

Nome: TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOCK

Categoria: Ajudante de tráfico de 1ª classe, contratado, dos Correios, Telégrafos e Telefones da

Província de MACAU

O funcionário veio à Metrópole no gozo de licença graciosa a qual foi interrompida a seu pedido e de harmonia com o despacho superior de 18 do corrente.

Tem direito ao abono de passagem, em 3ª classe de barco para o porto de Macau

por conta do Estado, para si, nos termos do art.º 229.º do E. F. U. e ao abrigo do art.º 230.º e 235º do mesmo Diploma para sua ~~esposa e seus filhos~~ seu filho menor LUIS ALBERTO, de 8 anos de idade.

Poderão ficar demoradas as passagens a favor dos filhos menores ANA CRISTINA e MANUEL AUGUSTO, respectivamente de 11 e 9 anos de idade, nos termos do artº 235º do E.F.U.

Conforme pretende poderá seguir no avião a sair no próximo dia 5 de Setembro, dado que se compromete a pagar a diferença de custo em relação à classe e via a que tem direito.

V. Ex.ª, porém, resolverá.

Em 30/AGosto /1966

Confirmo

Mod. 4 — 3.000 ex.

2ª.

Exmº. Senhor
Director Geral da Polícia Internacional e de Defesa do Estado
Rua António Maria Cardoso, 20-1º.

LISBOA

6336 /VA Em 29-8-66

PEDIDO DE AVERBAMENTO DE PASSAPORTE

Tenho a honra de solicitar a V.Exª. se digne mandar averbar validade para o LÍBANO, PAQUISTÃO, TAILÂNDIA e HONG KONG, para o incluso passaporte emitido a favor de TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de Tráfego de 1ª. classe, contratada, dos Correios, Telégrafos e Telefones, da Província de Macau, para onde segue brevemente por via aérea, acompanhada de seus filhos menores ANA CRISTINA e MANUEL AUGUSTO, respectivamente de 11 e 9 anos de idade.

Se não for possível aquéle averbamento, solicita-se a emissão de um novo passaporte válido para: REPÚBLICA FEDERAL ALEMÃ, BÉLGICA, ESPANHA, FRANÇA, GRÃ-BRETANHA, HOLANDA, ITÁLIA, SUÉCIA, SUIÇA, NORUEGA, LÍBANO, PAQUISTÃO, TAILÂNDIA e HONG KONG.

Juntam-se duas fotografias e o bilhete de identidade, no caso de ser necessário, de cada um dos interessados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os meus melhores cumprimentos.

A BEM DA NAÇÃO
O DIRECTOR GERAL,

MC/

Avião

Navio .....

Data .....

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro, para os devidos, efeitos, ter sido inoculado das vacinas que se tornam indispensáveis para poder embarcar para a Província Ultramarina de Macau ....., **tendo igualmente sido inoculadas das necessárias vacinas, todas as pessoas que me acompanham.** (a)

Mais declaro ter sido inteirado dos prazos de validade das vacinas exigidas, bem como das consequências resultantes da falta das mesmas.

Lisboa, 25 de Agosto de 1966

ASSINATURA

Nome Teresa de Melo Leitão Chui Auok

Categoria Adjudante de 1ª Classe dos C. T. T.

(a) — Riscar a parte sublinhada no caso do interessado ir só.

ATENÇÃO: A entrega desta declaração não isenta os interessados da apresentação de todas as vacinas no acto da sua entrega.

5/9/60

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

IMPOSTO DO SELO 5$00

DIRECÇÃO ... 25 Agosto 66 ... 2.950 ...

Licença graciosa ... Hong Kong.

Senhor Ministro do Ultramar

Excelência

Teresa de Melo Leitão Choi Anock, ajudante de tráfico de 1ª classe, contratado, dos Correios, telégrafos e telefones de Macau, tendo terminado a sua licença graciosa vem solicitar para si e seus filhos menores, Ana Cristina, Manuel Augusto e Luis Alberto, respectivamente, de 11,9 e 7 anos de idade, passagens por via áérea em classe turística para Macau, no avião a sair no próximo dia 5 de Setembro do corrente ano pelas 15 horas e 40 minutos, não seguindo porém em sua companhia Ana Cristina e Manuel Augusto, comprometendo-se a pagar na T.A.P. a diferença que possa haver em relação ao custo das passagens por via marítima.

11.748$0

Pede deferimento

Lisboa, 24 de Agosto de 1966

Teresa de Melo Leitão Choi Anock

para arquivar Processo

2ª Repartição desta Direcção Geral

20 Agosto 66

1 CTT

Procº. 3419/PS

BV/BS

727/725/CTT

Se remete, para efeitos de embarque para a respectiva Província, o adjunto processo individual respeitante à ajudante de tráfego de 1ª classe, contratada, do Quadro do Pessoal Contratado dos Serviços dos C.T.T. de Macau, TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, a quem a seu requerimento e por Despacho Ministerial de 18 do corrente mês, foi dada por finda a licença graciosa que vinha gozando.

A bem da Nação

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Amarílio da Silva Ramalho

Engº.Electº.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

1.ª *Repartição* CTT

Proc.º 3419/PS
BV/BS

DIRECÇÃO GERAL DE ADM. POL. E CIVIL
2.ª REPARTIÇÃO
22 AGO 1966
EPA 2.678 Pr. a.107

A 2ª Repartição desta Direcção Geral

EM 20 DE Agosto DE 19 66

N.º 727 / 725/CTT

Se remete, para efeitos de embarque para a respectiva Província, o adjunto processo individual respeitante à ajudante de tráfego de 1ª classe, contratada, do Quadro do Pessoal Contratado dos Serviços dos C.T.T. de Macau, TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, a quem a seu requerimento e por Despacho Ministerial de 18 do corrente mês, foi dada por finda a licença graciosa que vinha gozando.

A bem da Nação

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Amarílio da Silva Ramalho
Engº.Elecº.

Form. 19-11-66

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

IMPOSTO DO SELO $50

Deferido.
18-VIII-966

Senhor Ministro do Ultramar

Excelência

Teresa de Melo Leitão Choi Anok, ajudante de tráfico de 1ª classe; contratada dos Correios, Telégrafos e Telefones da Província de Macau, na situação de licença graciosa na Metrópole, desejando desistir da sua licença graciosa por ter a tratar de assuntos familiares na Província de Macau, vem requerer a Vossa Excelência se digne deferir a sua pretensão.

Pede deferimento

Lisboa, 17 de Agosto de 1966

Teresa de Melo Leitão Choi Anok

= INFORMAÇÃO =

1. - A requerente encontra-se na situação de licença graciosa por 150 dias que termina em 19 de Novembro do corrente ano, dos quais já gozou 57;

2. - Pretende, todavia, desistir de gozar o resta dela justificando o motivo que a obriga a tomar tal decisão, da seguinte forma:

"Por ter necessidade de tratar de assuntos de carácter familiares que requeiram a sua presença na Província de Macau";

3. - Nada haverá a opôr, por parte desta Repartição, se superiormente forem julgados atendiveis os motivos alegados pela interessada, tendo em vista ao que dispõe o artº 226º do E.F.U. aprovado pelo Decreto nº 46 982, de 27.4.66, que diz:

"O gozo da licença graciosa poderá cessar a pedido do interessado sempre que alegue motivos atendiveis, perdendo, porém, o direito à parte da licença que deixa de gozar."

Ao douto e superior critério de Vossa Excelência.

Lisboa, 18 de Agosto de 1966

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Amarílio da Silva Ramalho
Engº. Elecº.

S. R.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLITICA E CIVIL

1ª Repartição CTT N.º 570/573

Proc. N.º 3 419/PS

À DIRECÇÃO-GERAL DE FAZENDA

Repartição de Contabilidade

Em 24 de JUNHO de 1966

Para os devidos efeitos se comunica que o ajudante de tráfego de 1ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços dos C.T.T. de Macau, TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK,

se apresentou na 1ª Repartição desta Direcção-Geral, em 23 / 6 / 1966, vindo da mesma Província a bordo do vapor "TIMOR", chegado a esta cidade em 22.6.1966,

no gozo de 150 dias de licença graciosa que lhe foram concedidos por portaria de 25.1.1966, publicada no Boletim Oficial nº 5 de 29.1.1966.

O referido funcionário veio acompanhado de seus filhos menores, Ana Cristina, Manuel Augusto e Luis Alberto, respectivamente de 11,9 e 7 anos de idade,

Com passagens à custa do Estado.

Junta-se a guia de vencimentos.

A Bem da Nação

O DIRECTOR-GERAL,

/-

Mod. 11 - 5.000 ex. - 10-64 - Tip. Peres

L.° n.°_____ Fls. _____

Minut._____ Dact._____

VISTO.
O Chefe dos Serviços,

Manuel Barnabé Lopes
Director de 2ª classe.

PROVÍNCIA DE MACAU

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E CONTABILIDADE

Guia de vencimentos n.° 50/4964/2ª/1966 que se passa a TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de tráfego de 1ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição Provincial dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones de Macau, que segue viagem para Lisboa, no gozo de 150 dias de licença graciosa que lhe foi concedida por portaria de 25 de Janeiro de 1966 e publicada no Boletim Oficial nº 5, de 29 do mesmo mês e ano. ---

Recebeu	
Para descontar nos vencimentos futuros	De ajudas de custo

Letra correspondente à categoria "T"

Número de pessoas que dão direito ao abono de família -

Desconto para assistência aos tuberculosos 0,25%

Percentagem para Compensação de Aposentação 6%

Da guia de vencimentos nº 12, de 10 do corrente mês, da Repartição Provincial dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones consta:

"**VENCIMENTOS**: Vai pago dos seus vencimentos até 12 de Maio corrente, inclusivé, até quando descontou as percentagens de 1% para "Selo de Recibo", 0,25% para "Assistência aos Funcionários Tuberculosos", 6% para "Compensação de Aposentação" e 1/2% para "Assistência e Beneficência". -----

DÉBITO: ----------

EXACTOR: Não é exactor de Fazenda. ----------

PASSAGEM: Abonada a passagem, por conta do Estado, até Lisboa, por via marítima em 3ª classe, a bordo do navio "TIMOR" da Companhia Nacional de Navegação, a sair de Macau, em 12 de Maio corrente, para si, nos termos do artº 229º do E.F.U., e seus filhos menores, Ana Cristina, Manuel Augusto e Luis Alberto, respectivamente, de 11, 9 e 7 anos de idade, ao abrigo do artº 234º, conjugado com o nº 2 do § único do artº 272º do referido Diploma, conforme requereu e foi autorizado por despacho de 14-2-66 de Sua Exª. o Governador da Província. ----------

NADA MAIS CONSTA. ----------"

Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade de Macau, em 11 de Maio de 1966.

O Encarregado,

Alberto Nunes
3º oficial

O Chefe da Secção,

Ferreira Martins
1º oficial

Proc. 3419

I. 23-6/66
I 19-11-66
I-24-11-66

REPÚBLICA PORTUGUESA

(*Portuguese Republic* — 葡萄牙民國)

PROVÍNCIA DE MACAU

(*Province of Macau* — 澳門省政府)

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil

(*Department of Civil Administration* — 省政府民政廳)

Idade 36 anos
Age
年齡
Estado civil Casada
Condition
有無家室
Nacionalidade Portuguesa
Nacionality
國籍
Profissão Funcionário Público
Profession
職業

Sinaléctica
(*Description* — 詳誌)

Altura 1m58
Height
身高
Cabelos pretos
Hair
髮色
Olhos castanhos
Eyes
眼
Cor branca
Complexion
面色

Sinais particulares
(*Peculiar marks* — 特徵)

não tem

Assinatura do portador,
Signature of the bearer
攜件人的筆簽名

GUIA N.° 152/1966

(*Safe-conduct* — 差遣証 號)

Por ordem do Governo da Província é passada a presente guia a
By order of the Government of this province the safe-conduct is granted to
奉總督令特填發本差遣証給與收

TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, ajudante de tráfego de 1ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones, que se dirige à Metrópole, em gozo de 150 dias de licença graciosa que lhe foi concedida por portaria de 25 de Janeiro de 1966, publicada no B.O. Nº 5 de 29 do mesmo mês e ano, seguindo viagem no N/M "TIMOR", a sair deste porto no dia 12 do corrente.---
--- Acompanham-na seus filhos menores, Ana Cristina, Manuel Augusto e Luis Alberto, respectivamente de 11, 9 e 7 anos de idade, cujas passagens foram autorizadas por despacho de Sua Exa. o Governador de 14 de Fevereiro de 1966.
---------- PASSAGENS POR CONTA DO ESTADO ----------

who is going to
執俾便前往

Roga-se a todas as autoridades civis e militares e a todos
All civilian and military authorities as well as all those to whom the present
茲特請求沿途文武長官及例應

aqueles a quem for dado conhecimento desta guia, lhe não ponham
safe-conduct shall come are hereby requested not to place any obstacle in bearer's
知見官員勿爲留阻如需協助時務

impedimento, antes dêem ao seu portador todo o auxílio possível.
way; on the contrary it is requested that all possible assistance be given him or her.
希予以充分之便利此証

Macau, 11 de Maio de 19 66.
一九 年 月 日

O Chefe dos Serviços de Administração Civil,
The Chief of Civil Administration
民政廳廳長

Mário Rodrigo da Fonseca Ramos
Intendente Administrativo

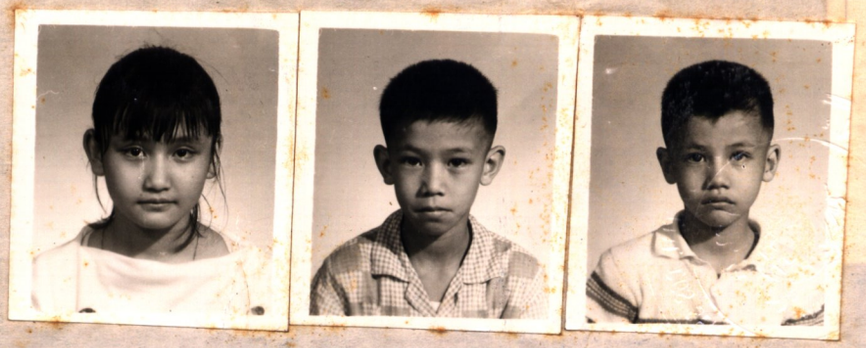

Declaro

Declaro que cheguei no dia 22 de Julho 1966 e que me apresentei nesta data viajando no paquete "Timor" indo residir na Rua Caminha da Quinta Nº 3A 4/c D. Oeiras

Lisboa 23 de Julho 1966

Teresa Luiz Chou Auch

L.º n.º ____ Fls. ____

Minut. ____ Dact. ____

3419

VISTO.
O Chefe dos Serviços,

N.T.

Manuel Barnabé Lopes
Director de 2ª classe.

PROVÍNCIA DE MACAU

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E CONTABILIDADE

Guia de vencimentos n.º 50/4964/2ª/1966 que se passa a TERESA DE MELO LEITÃO CHOI ANOK, Ajudante de tráfego de 1ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição Provincial dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones de Macau, que segue viagem para Lisboa, no gozo de 150 dias de licença graciosa que lhe foi concedida por portaria de 25 de Janeiro de 1966 e publicada no Boletim Oficial nº 5, de 29 do mesmo mês e ano. ---

Recebeu	
Para descontar nos vencimentos futuros	De ajudas de custo

Letra correspondente à categoria "T"

Número de pessoas que dão direito ao abono de família -

Desconto para assistência aos tuberculosos 0,25%

Percentagem para Compensação de Aposentação 6%

Da guia de vencimentos nº 12, de 10 do corrente mês, da Repartição Provincial dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones consta:

"VENCIMENTOS: Vai pago dos seus vencimentos até 12 de Maio corrente, inclusivé, até quando descontou as percentagens de 1% para "Selo de Recibo", 0,25% para "Assistência aos Funcionários Tuberculosos", 6% para "Compensação de Aposentação" e 1/2% para "Assistência e Beneficência". -----

DÉBITO: ----------

EXACTOR: Não é exactor de Fazenda. ----------

PASSAGEM: Abonada a passagem, por conta do Estado, até Lisboa, por via marítima em 3ª classe, a bordo do navio "TIMOR" da Companhia Nacional de Navegação, a sair de Macau, em 12 de Maio corrente, para si, nos termos do artº 229º do E.F.U., e seus filhos menores, Ana Cristina, Manuel Augusto e Luis Alberto, respectivamente, de 11, 9 e 7 anos de idade, ao abrigo do artº 234º, conjugado com o nº 2 do § único do artº 272º do referido Diploma, conforme requereu e foi autorizado por despacho de 14-2-66 de Sua Exª. o Governador da Província. ----------

NADA MAIS CONSTA. ----------"

3

Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade de Macau, em 11 de Maio de 1966.

O Encarregado,

Alberto Nunes
3º oficial

O Chefe da Secção,

Ferreira Martins
1º oficial